



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida contratação se faz necessário visando a construção de um pontilhão de passagem de água na Rua Osvaldo Borges Da Silva, bairro Nova Floresta, no conjunto Parque das Luzes, nessa cidade, para melhorar a acessibilidade entre os bairros Santa Cecília e Nova Floresta, visto que o referido local é o leito natural de escoamento de águas (Riacho), essa contratação é especialmente válida, por se tratarem de serviços essenciais à manutenção das vias públicas melhorando assim a trafegabilidade e segurança dos usuários da via. Por fim, essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afincos para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país, por isso, o motivo da contratação destes serviços.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para



acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor



da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



2.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA – CNPJ E INSCRIÇÃO:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.0 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

3.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.0 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas do tipo MEI não têm a obrigatoriedade de produzir e apresentar balanços patrimoniais.

4.2. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.0 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

6.1.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

6.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

6.1.4. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**JARDIM DE
PIRANHAS**
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Jardim de Piranhas - RN, 12 de abril de 2024.

AILTON GOMES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E
....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Gois 5, SN - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 430.532.114-91, Carteira de Identidade nº 9800220631 SSPCE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM
DE PIRANHAS-RN.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2024 e instruções do Contratante,



documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1029 – DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADO

4490510000 – Obras e Instalações



15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, ... de de

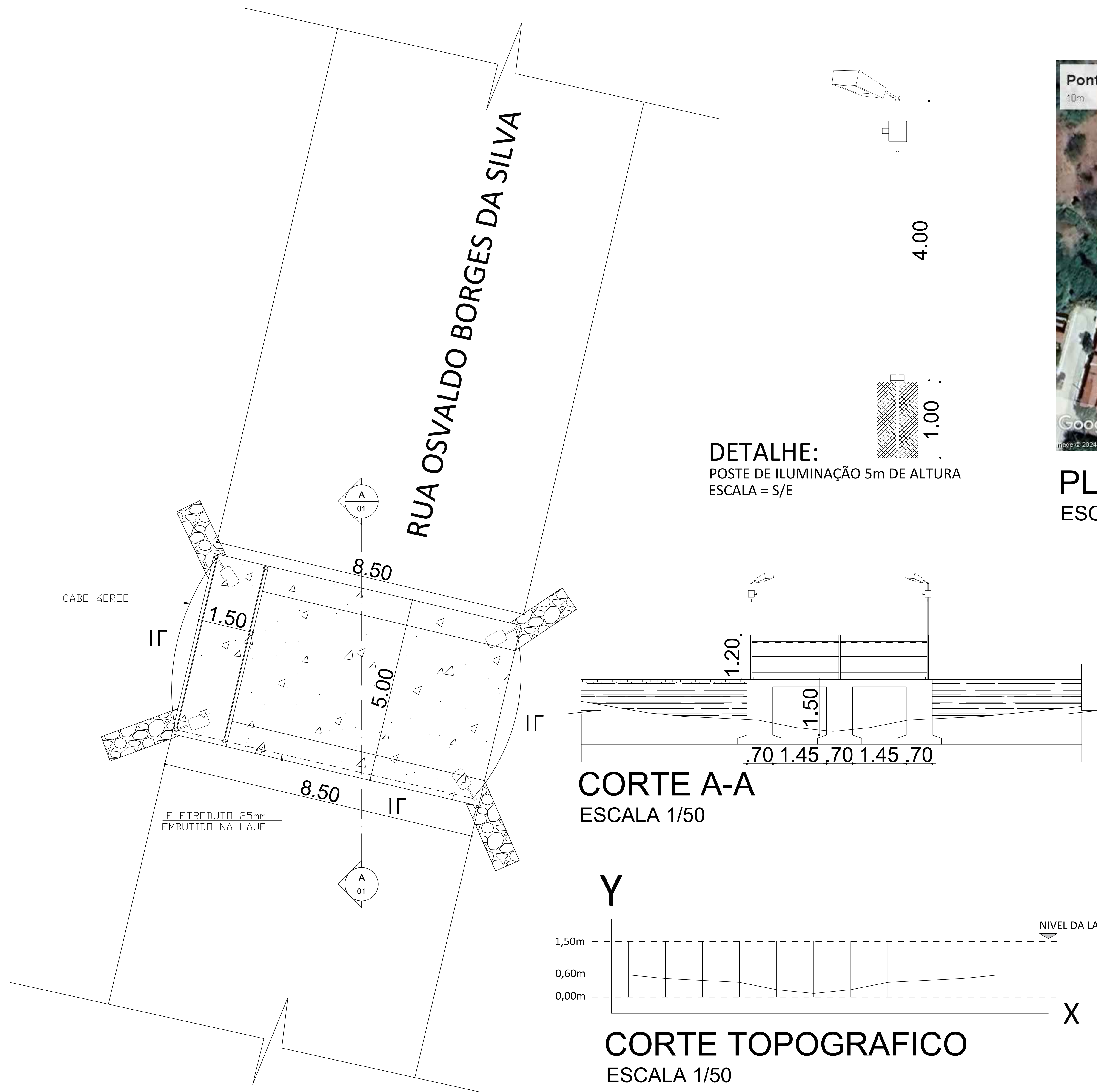
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

CORTE A-A
ESCALA 1/50

CORTE TOPOGRAFICO
ESCALA 1/50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/500

LEGENDA:

ITΓ	FASE, TERRA, NEUTRO
	CABO MULTIPLEXADO 1X6 + 1X6mm ²
	POSTE COM LUMINARIAS

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA CONSTRUÍDA:	42,50m ²
------------------	---------------------

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - CREA/RN 2113017059RN

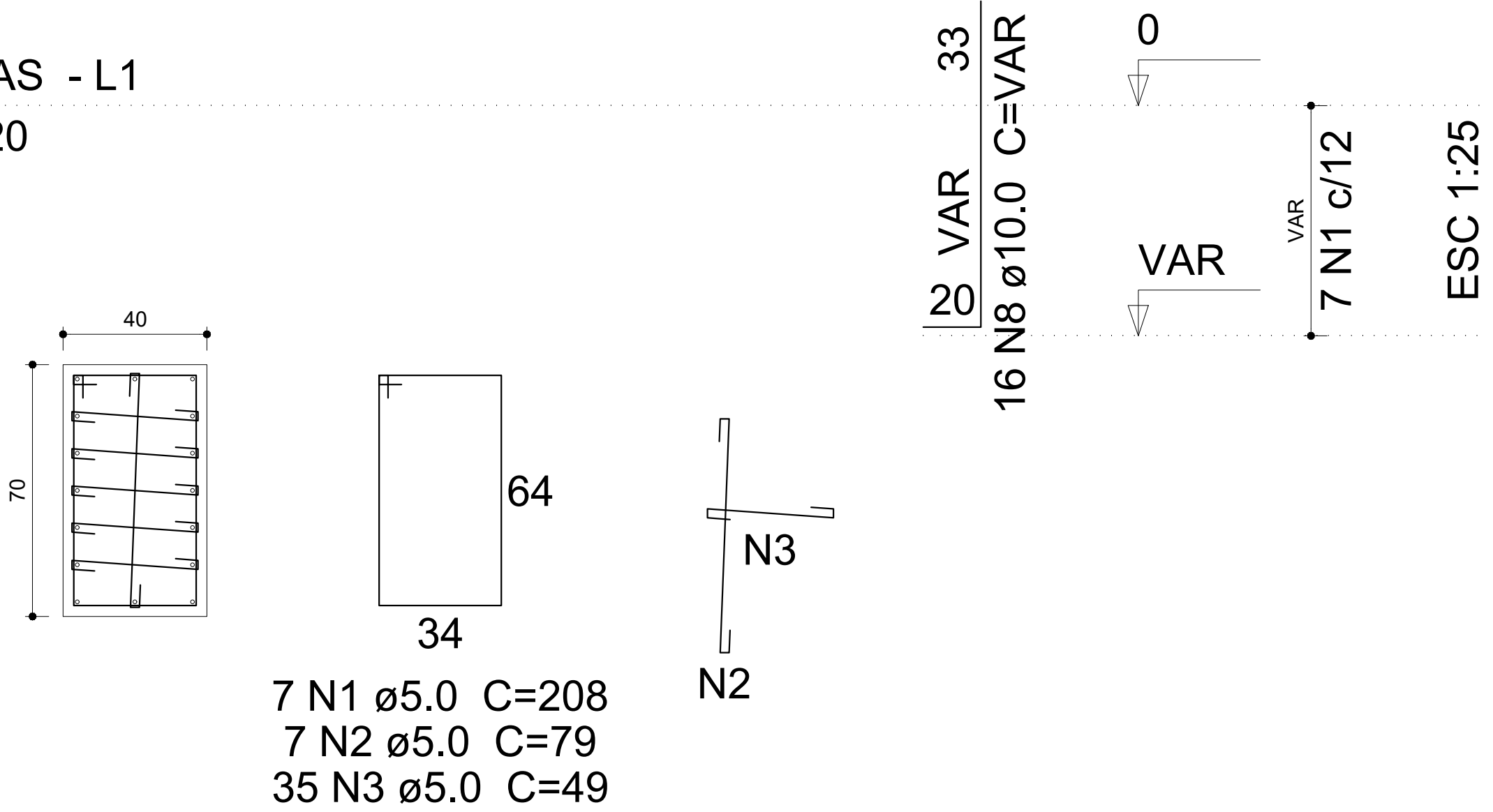
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

 Jardim de Piranhas JUNTOS SOMOS MAIS FORTES	EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
	ENDEREÇO: RUA OSVALDO BORGES DA SILVA - JARDIM DE PIRANHAS/RN		
	ETAPA: PONTILÃO DOA RUA OSVALDO BORGES DA SILVA		
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA: 01/05	REVISÃO: 00
TAMANHO DA FOLHA: A0		ESCALA: INDICADAS	DATA: 17/04/2024

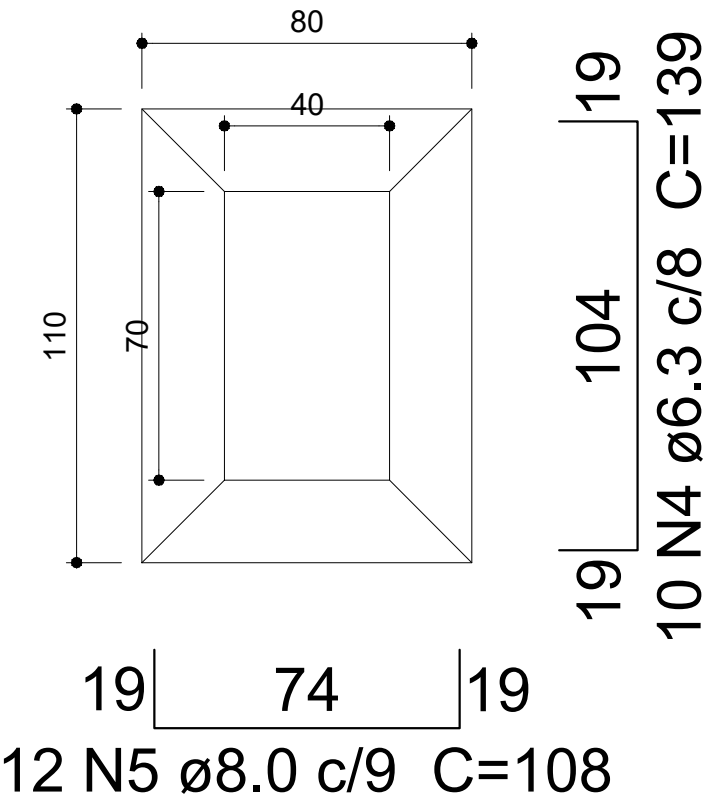
P1=P2=P3=P4=P6=P7=P8=P9

SAPATAS - L1
ESC 1:20

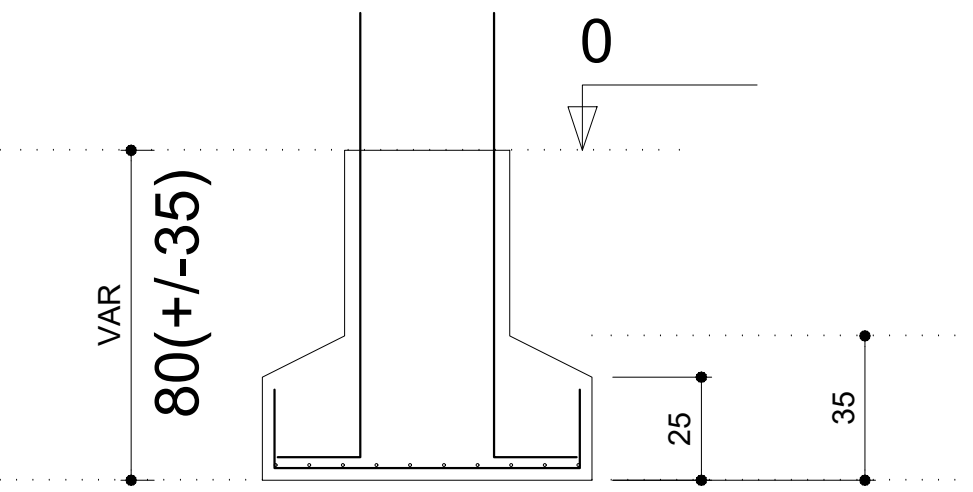


S1=S2=S3=S4=S6=S7=S8=S9

PLANTA
ESC 1:25



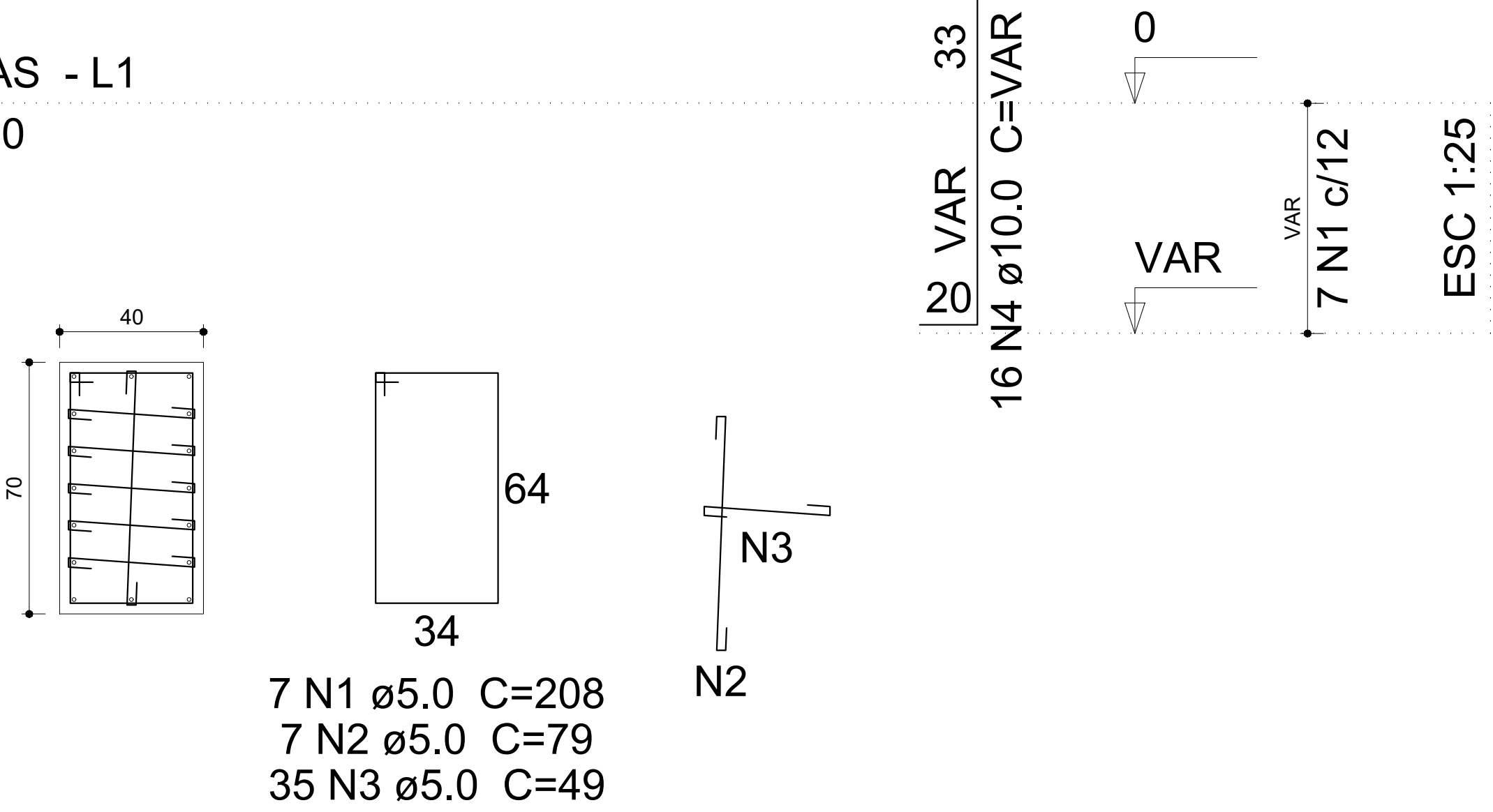
CORTE
ESC 1:25



Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

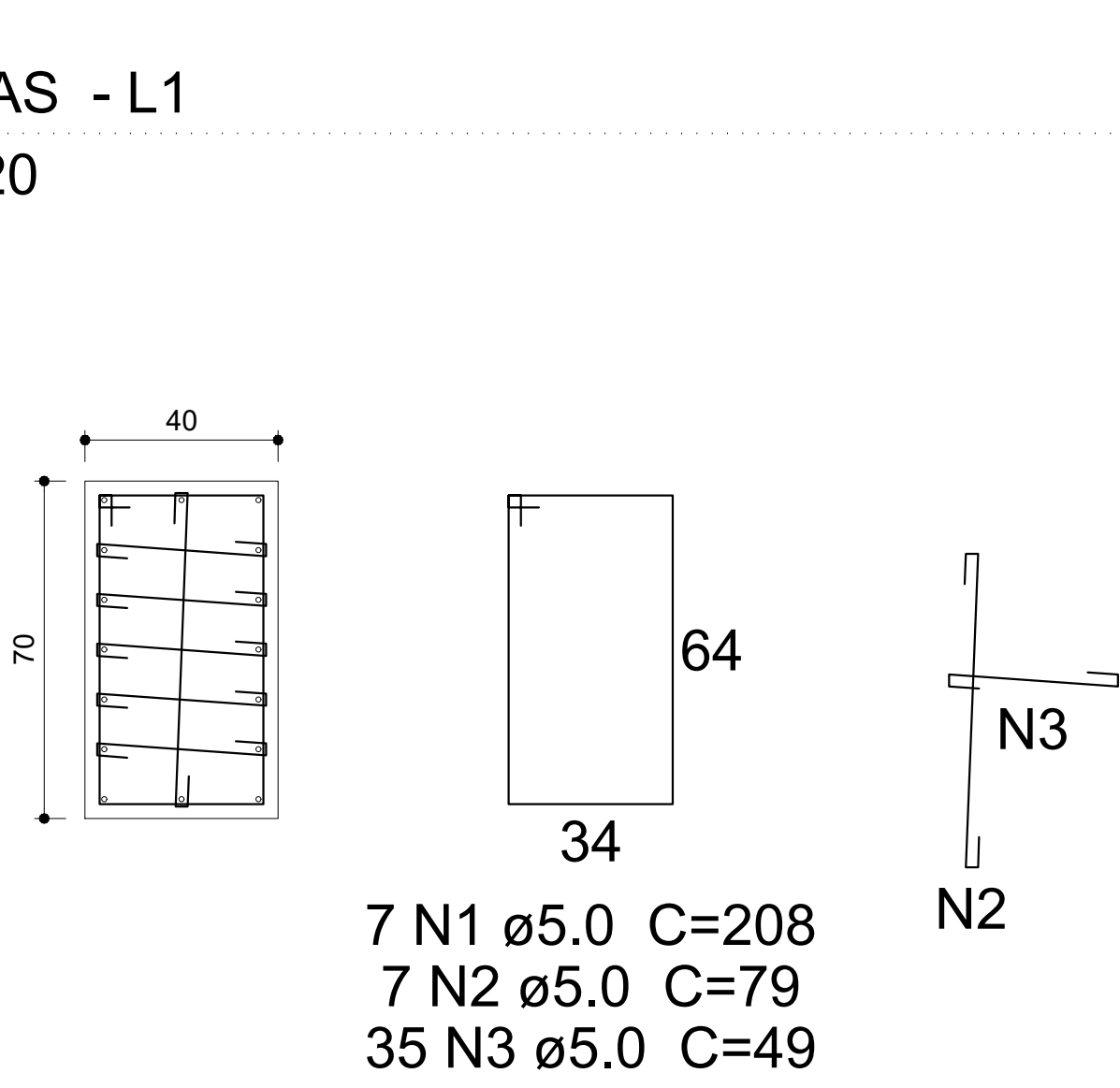
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9

SAPATAS - L1
ESC 1:20



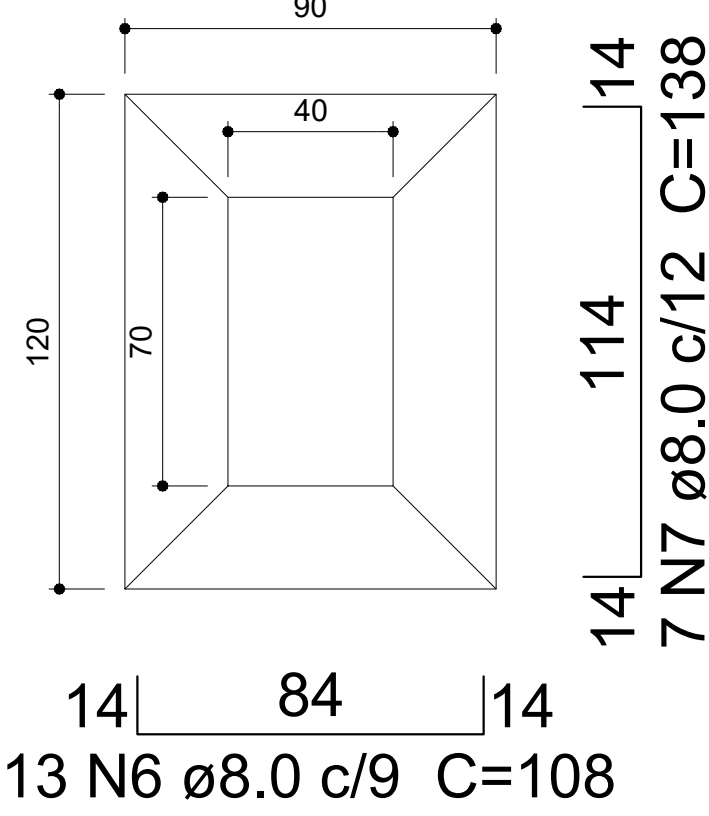
P5

SAPATAS - L1
ESC 1:20

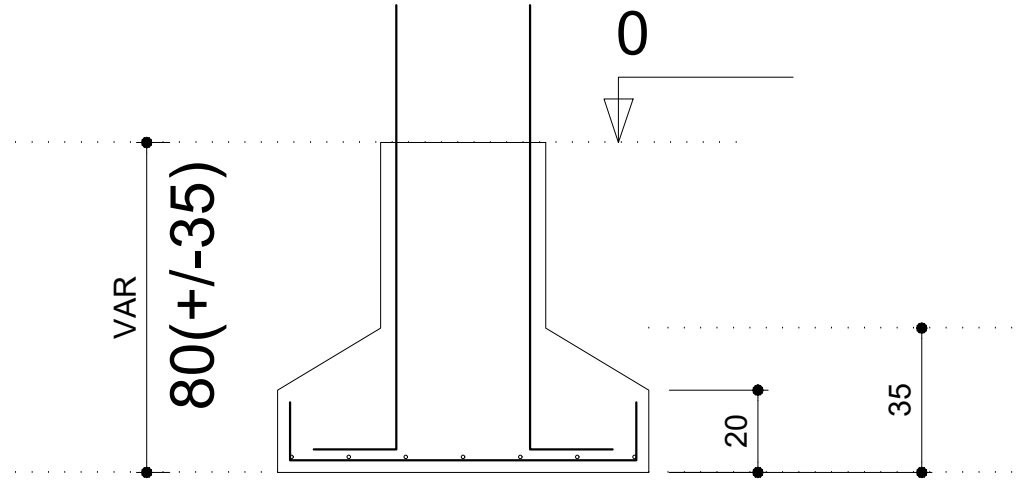


S5

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	208	13104
	2	5.0	63	79	4977
	3	5.0	315	49	15435
CA50	4	6.3	80	139	11120
	5	8.0	96	108	10368
	6	8.0	13	108	1404
	7	8.0	7	138	966
	8	10.0	144	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	111.2	29.9
	8.0	127.4	55.3
	10.0	188.7	127.9
CA60	5.0	335.2	56.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	213.2		
CA60	56.8		

Sapatas de Fundação
Volume de concreto (C-30) = 2.02 m³
Volume de concreto (C-20) = 2.51 m³
Área de forma = 24.28 m²

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	208	13104
	2	5.0	63	79	4977
	3	5.0	315	49	15435
CA50	4	10.0	144	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	188.7	127.9
CA60	5.0	335.2	56.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	127.9		
CA60	56.8		

Volume de concreto (C-30) = 2.02 m³
Área de forma = 15.84 m²

Documento assinado digitalmente
TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA
Data: 11/04/2024 09:05:00
Verifique em: https://portal.e-proc.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - CREA/RN 2113017059RN

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

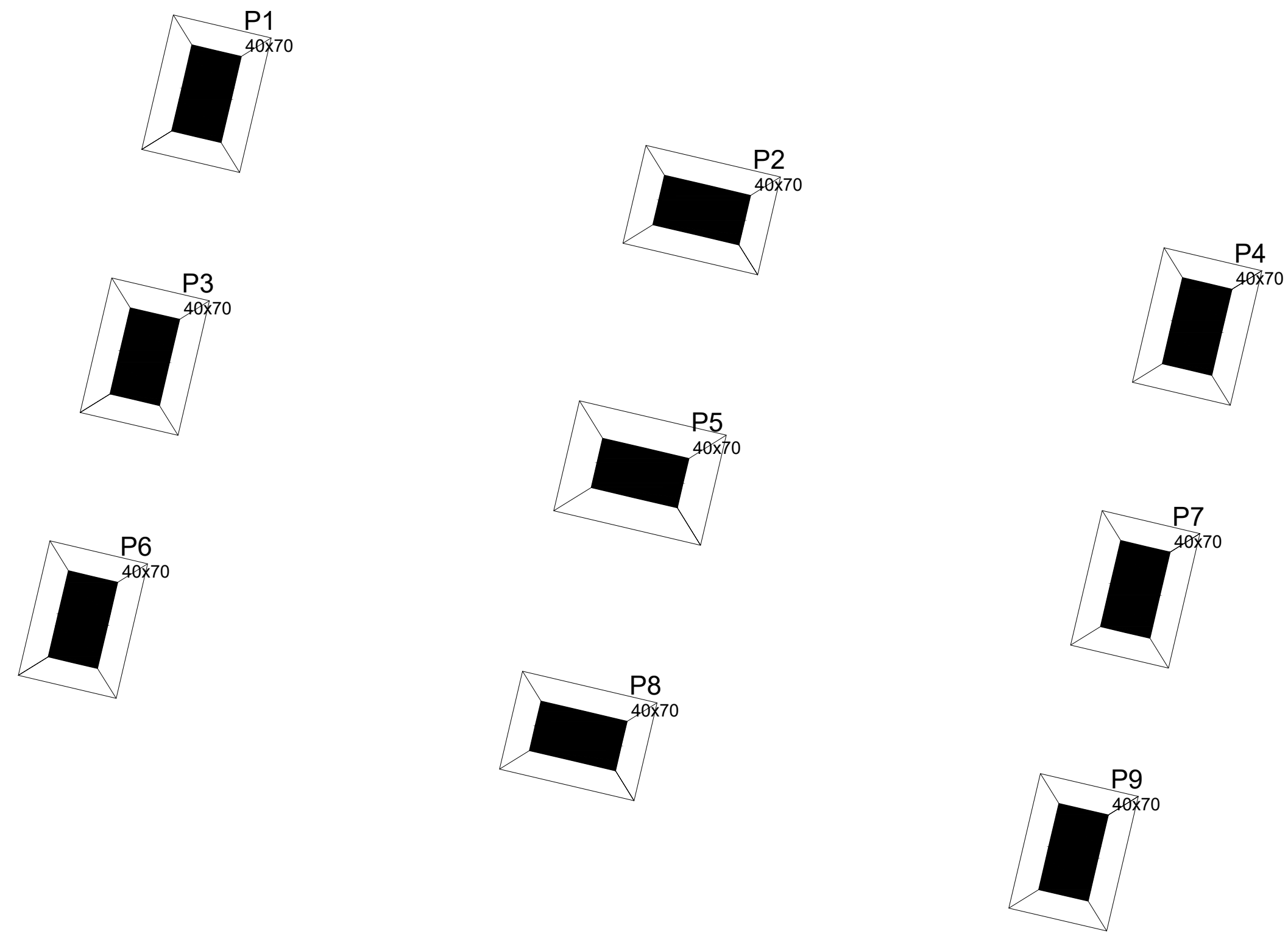
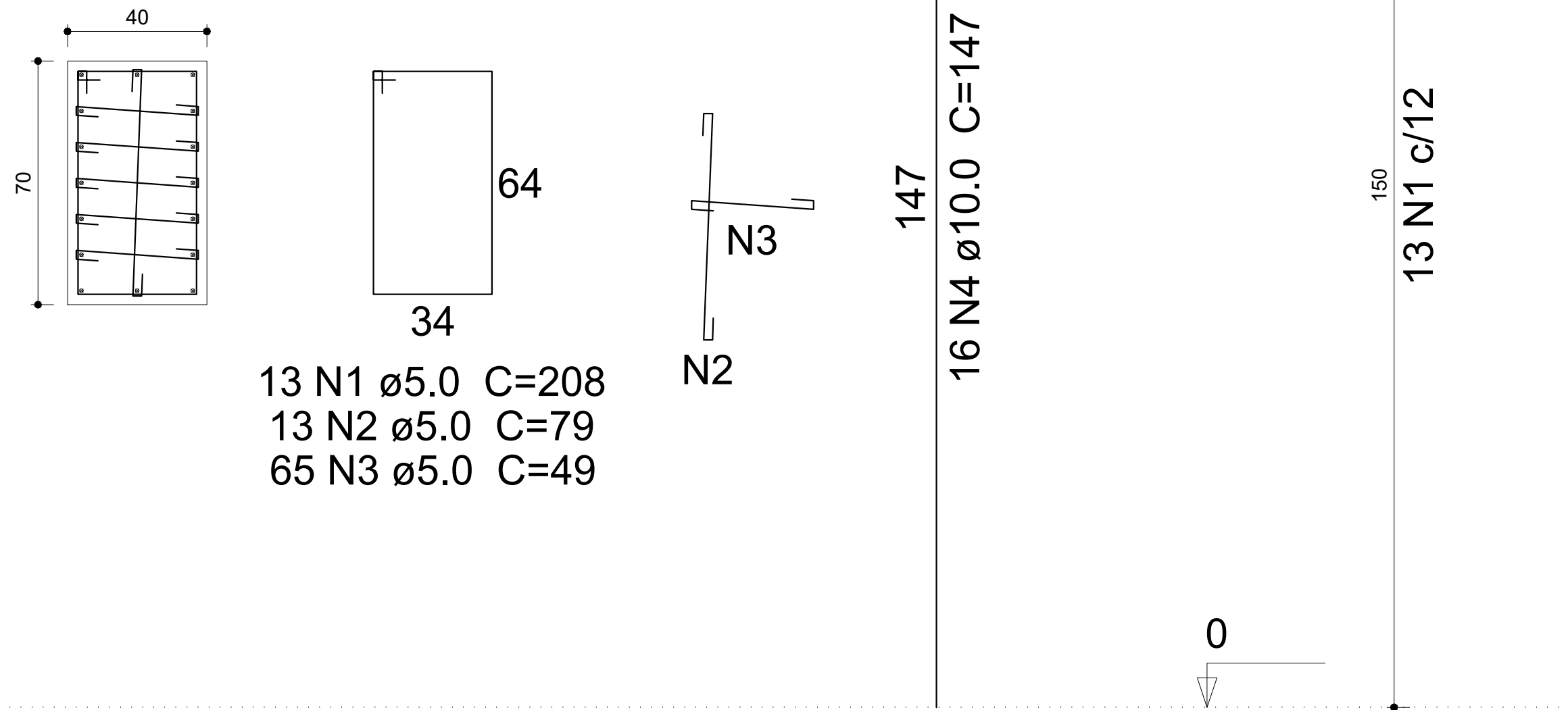
PROPIETÁRIO:

	EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
	ENDEREÇO: RUA OSVALDO BORGES DA SILVA - JARDIM DE PIRANHAS/RN
	ETAPA: PONTILÃO DA RUA OSVALDO BORGES DA SILVA
ASSUNTO: ESTRUTURAL - DETALHES DAS SAPATAS	
FOLHA: 02/05	
REVISÃO: 00	
TAMANHO DA FOLHA: A0	
ESCALA: INDICADAS	
DATA: 17/04/2024	

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9

LAJE DE TRAFEGO - L2

ESC 1:20



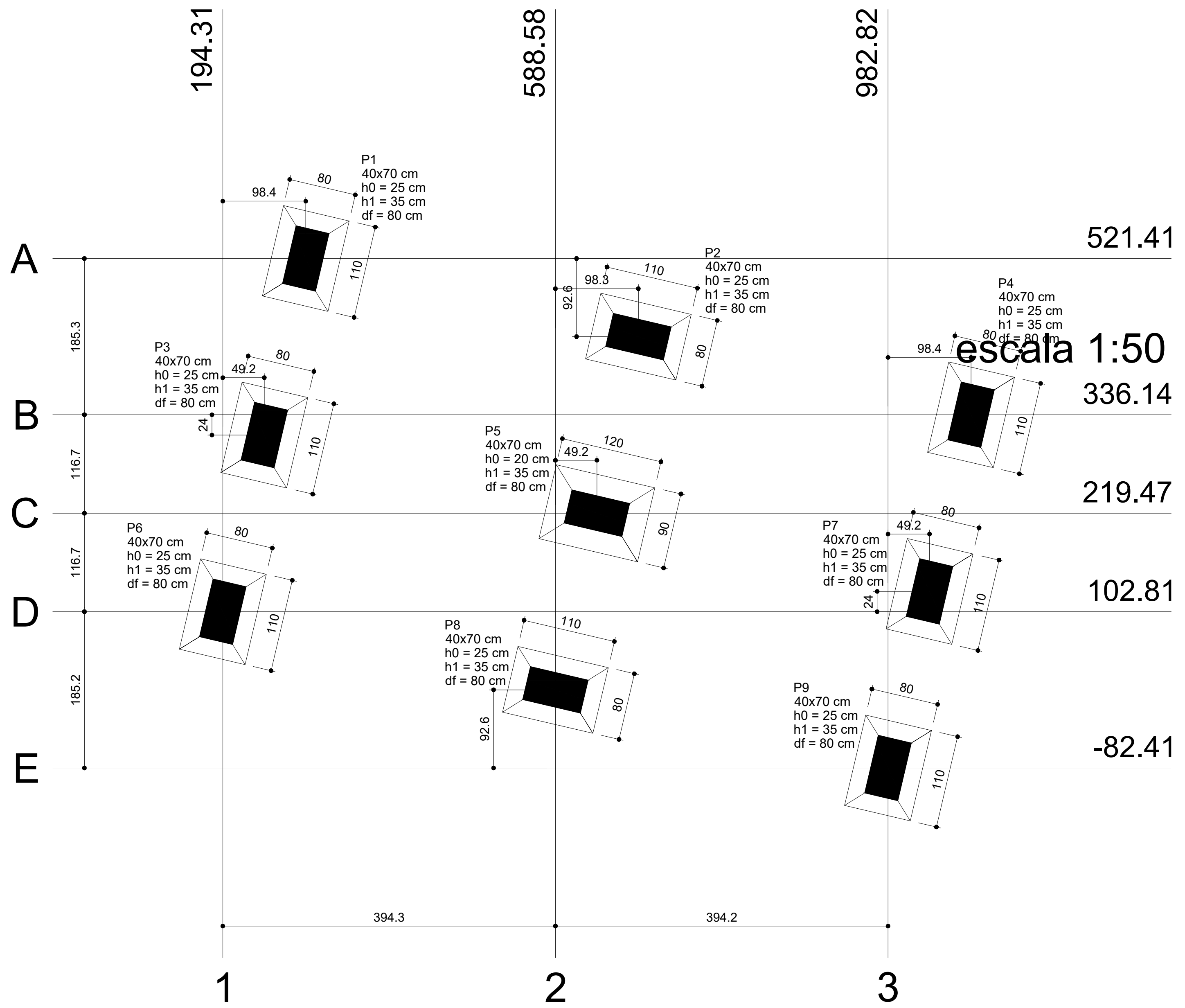
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm³)
Pilares	300	260716
Sapatas	200	212874

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40 x 70	0	0
P2	40 x 70	0	0
P3	40 x 70	0	0
P4	40 x 70	0	0
P5	40 x 70	0	0
P6	40 x 70	0	0
P7	40 x 70	0	0
P8	40 x 70	0	0
P9	40 x 70	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento SAPATAS
escala 1:50



Planta de locação

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	211.7	143.6
CA60	5.0	622.5	105.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	143.6		
CA60	105.5		

Pilares:
Volume de concreto (C-30) = 3.78 m³
Área de forma = 29.7 m²

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	208	24336
	2	5.0	117	79	9243
	3	5.0	585	49	28665
CA50	4	10.0	144	147	21168

Assinatura digitalizada
TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA
Data: 17/04/2024 17:04:00
Verifique em: https://portal.digitec.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - CREA/RN 2113017059RN

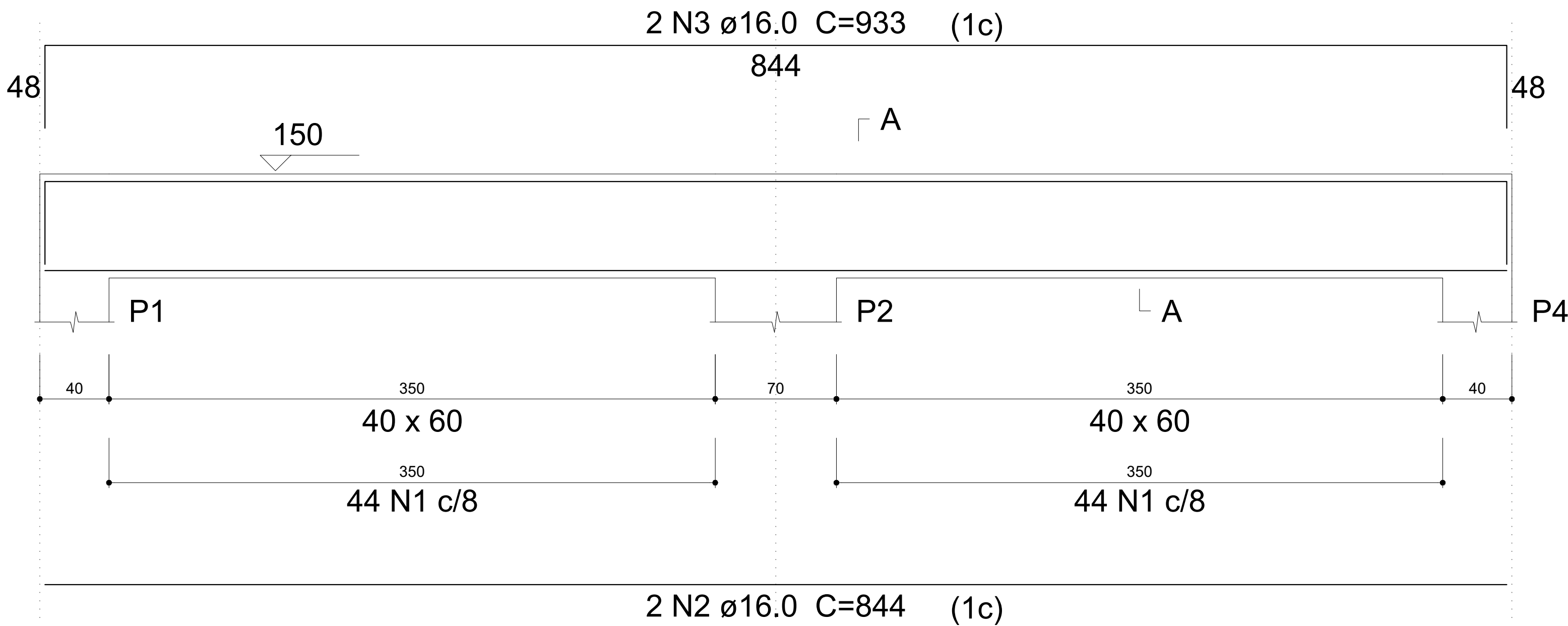
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

	EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
	ENDEREÇO: RUA OSVALDO BORGES DA SILVA - JARDIM DE PIRANHAS/RN
	ETAPA: PONTILÃO DA RUA OSVALDO BORGES DA SILVA
	ASSUNTO: ESTRUTURAL - FORMA E LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO
TAMANHO DA FOLHA: A0	
ESCALA: INDICADAS	
DATA: 17/04/2024	

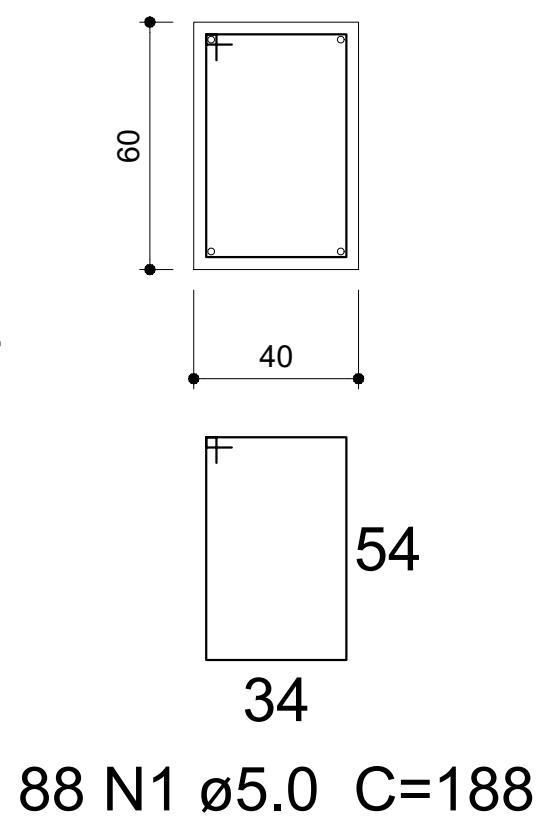
V1

ESC 1:30



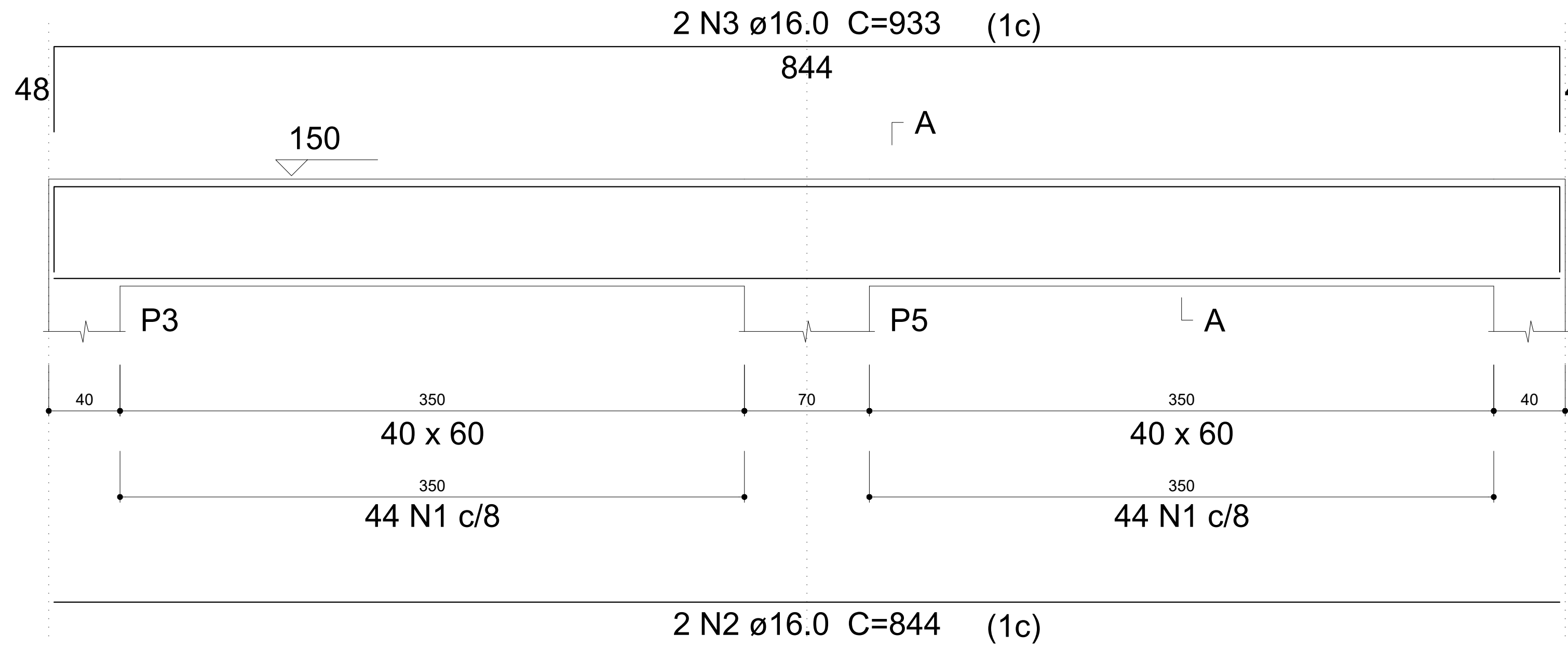
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



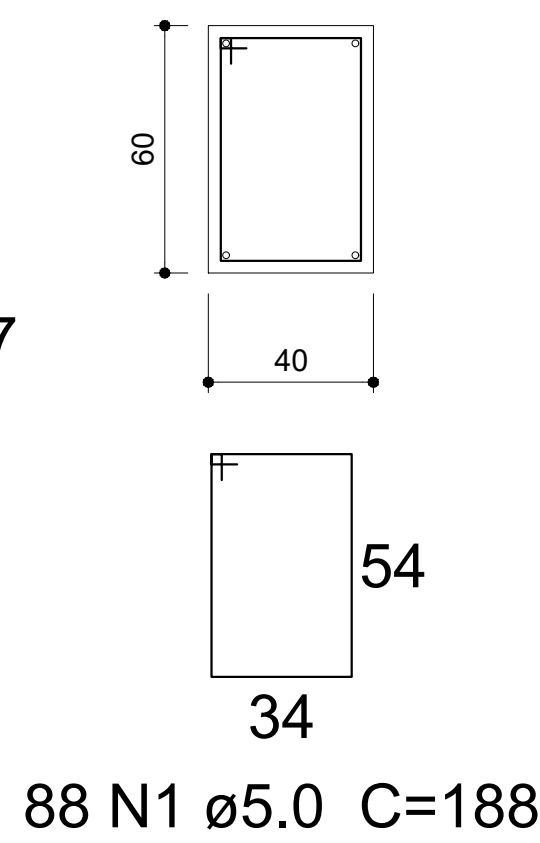
V2

ESC 1:30



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Relação do aço

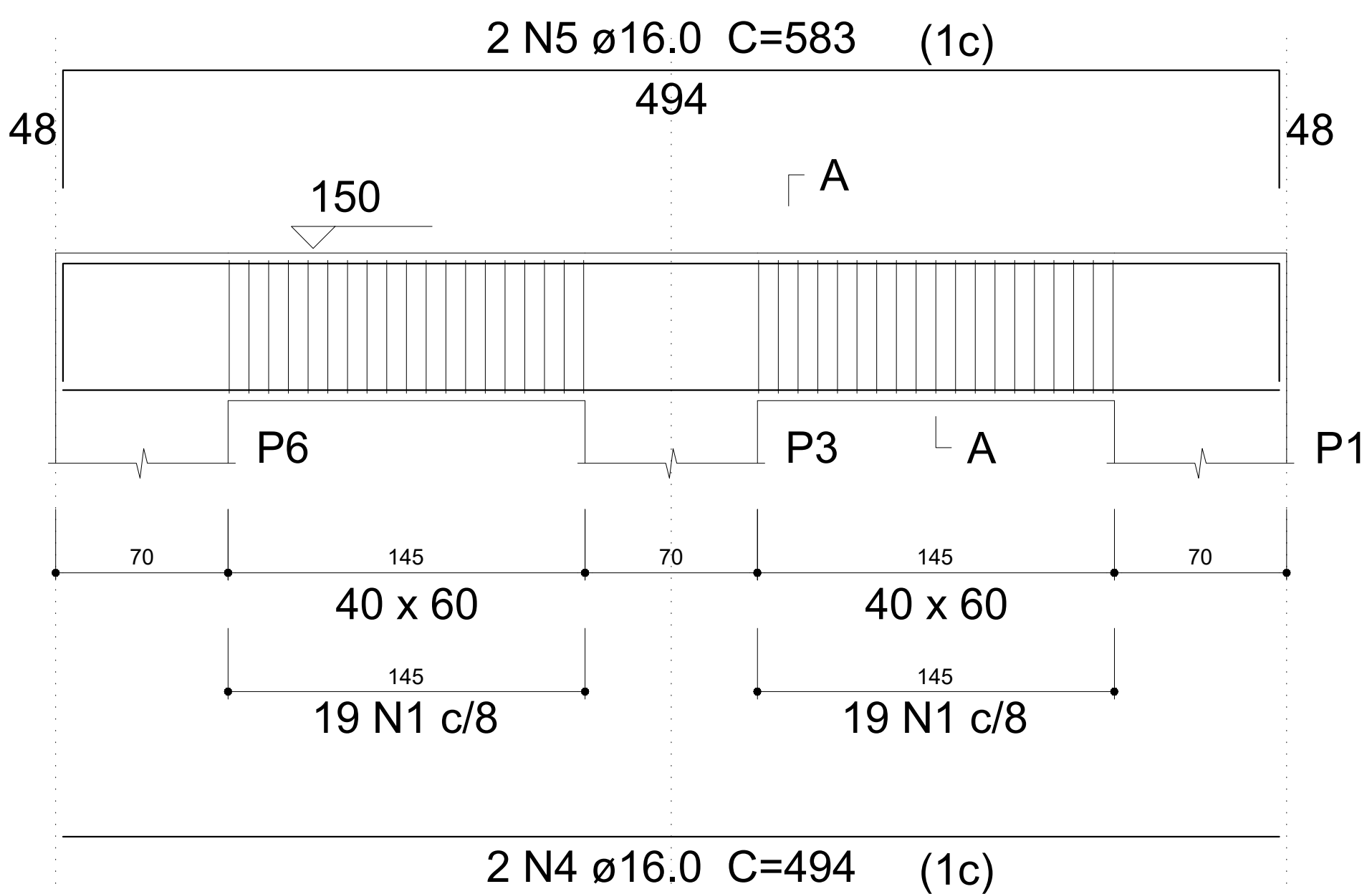
V1 V4	V2 V5	V3 V6	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
			CA60	1	5.0	384	188	72192
			CA50	2	16.0	6	844	5064
				3	16.0	6	933	5598
				4	16.0	4	494	1976
				5	16.0	4	583	2332
				6	16.0	2	464	928
				7	16.0	2	553	1106

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	16.0	170.1	295.2
CA60	5.0	722	122.4
PESO TOTAL (kg)		Vigas: Volume de concreto (C-30) = 9.65 m³ Área de forma = 64.32 m²	
CA50	295.2		
CA60	122.4		

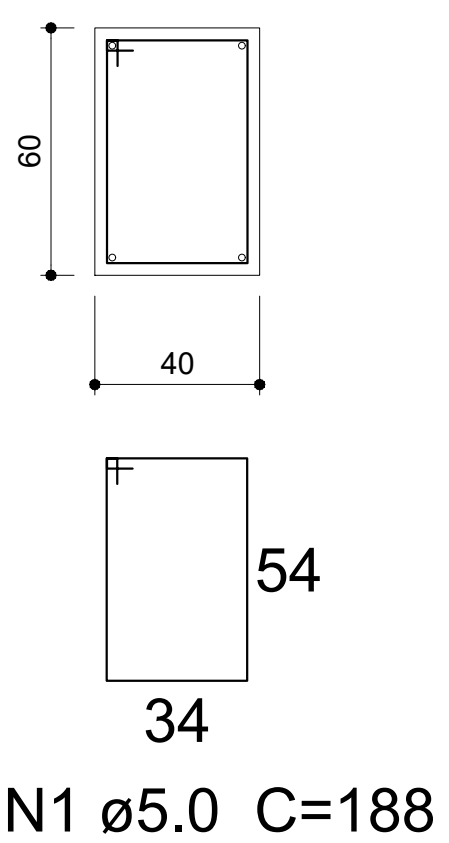
V3

ESC 1:30



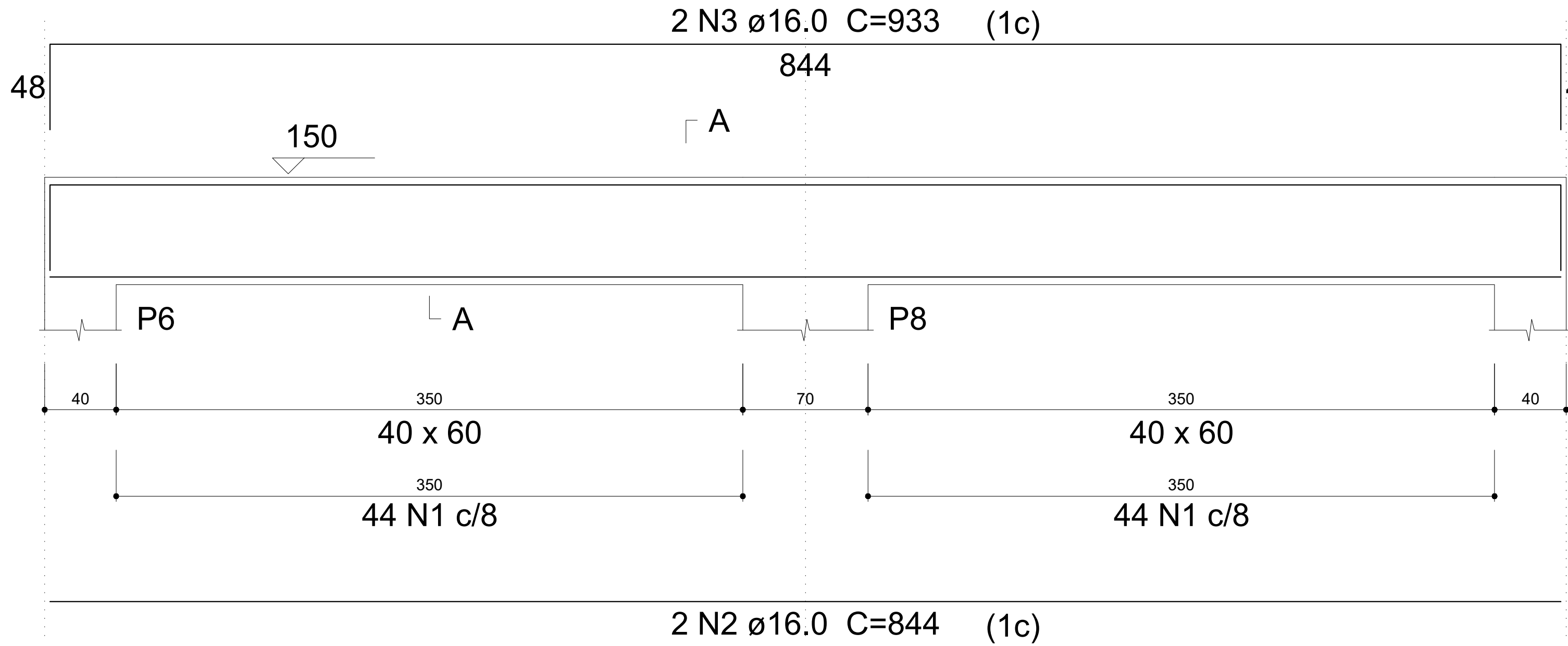
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



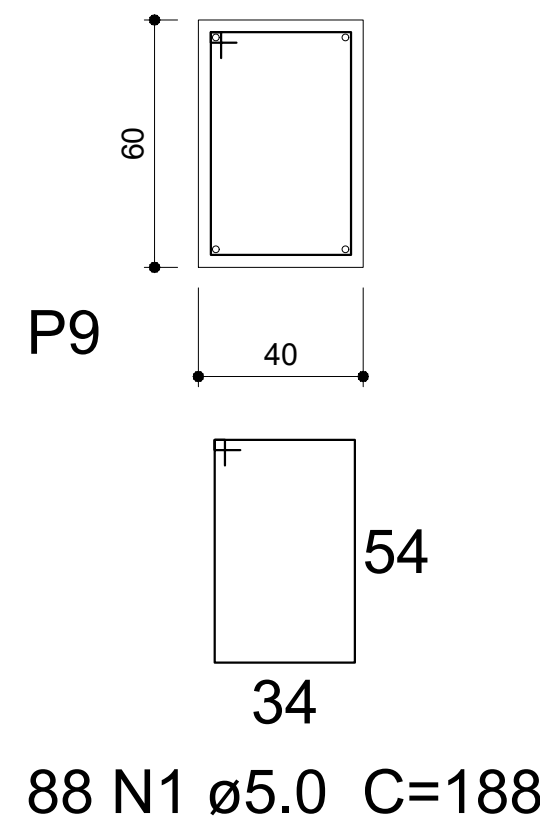
V4

ESC 1:30



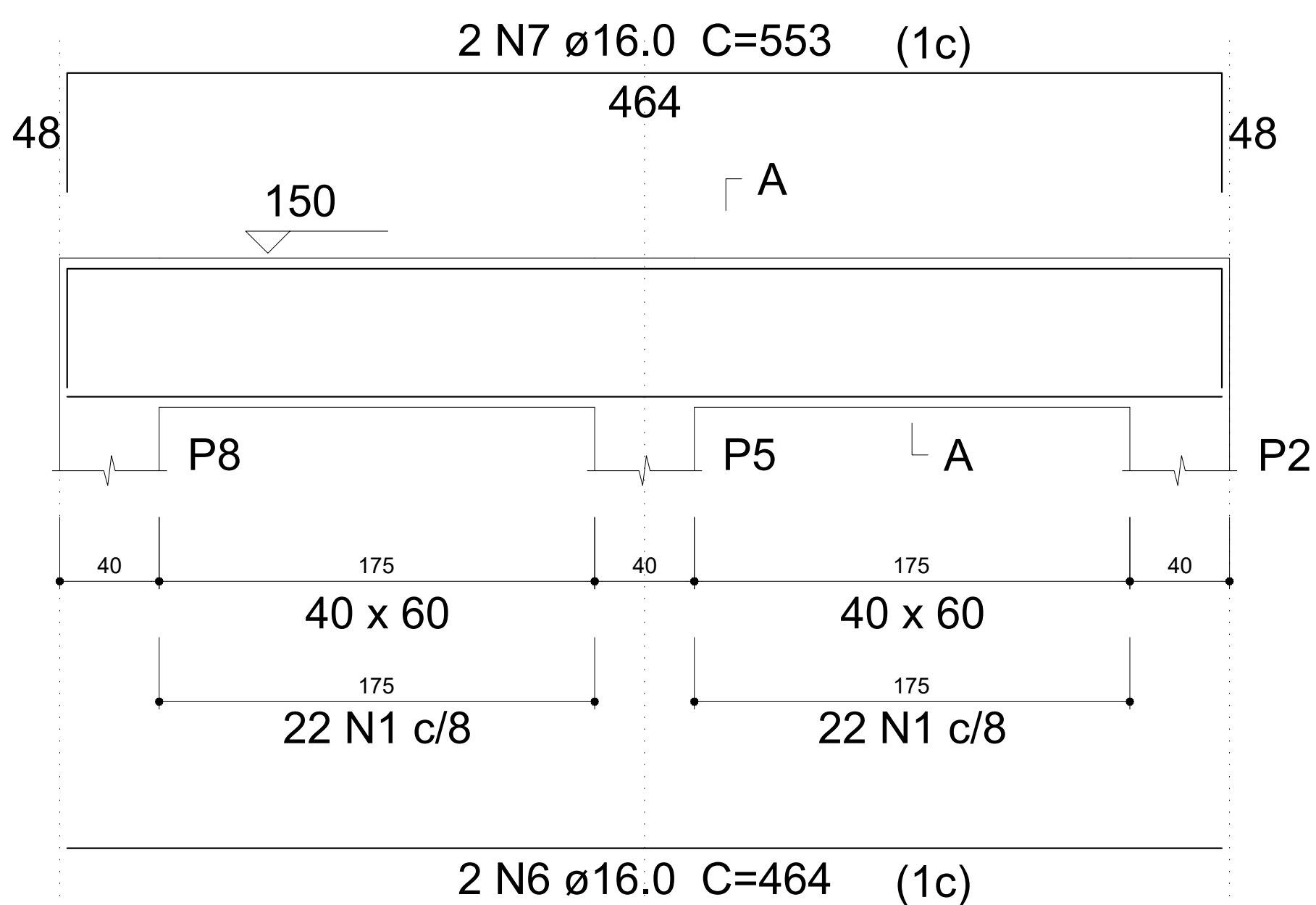
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



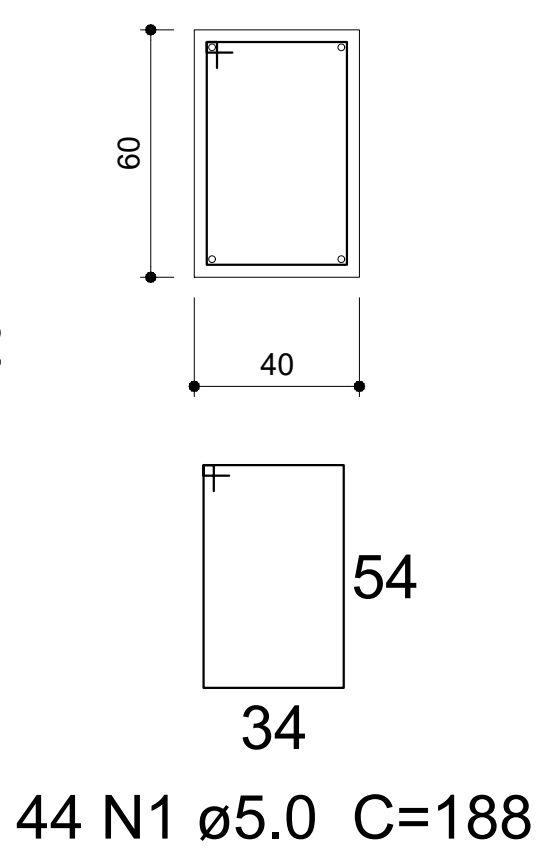
V5

ESC 1:30



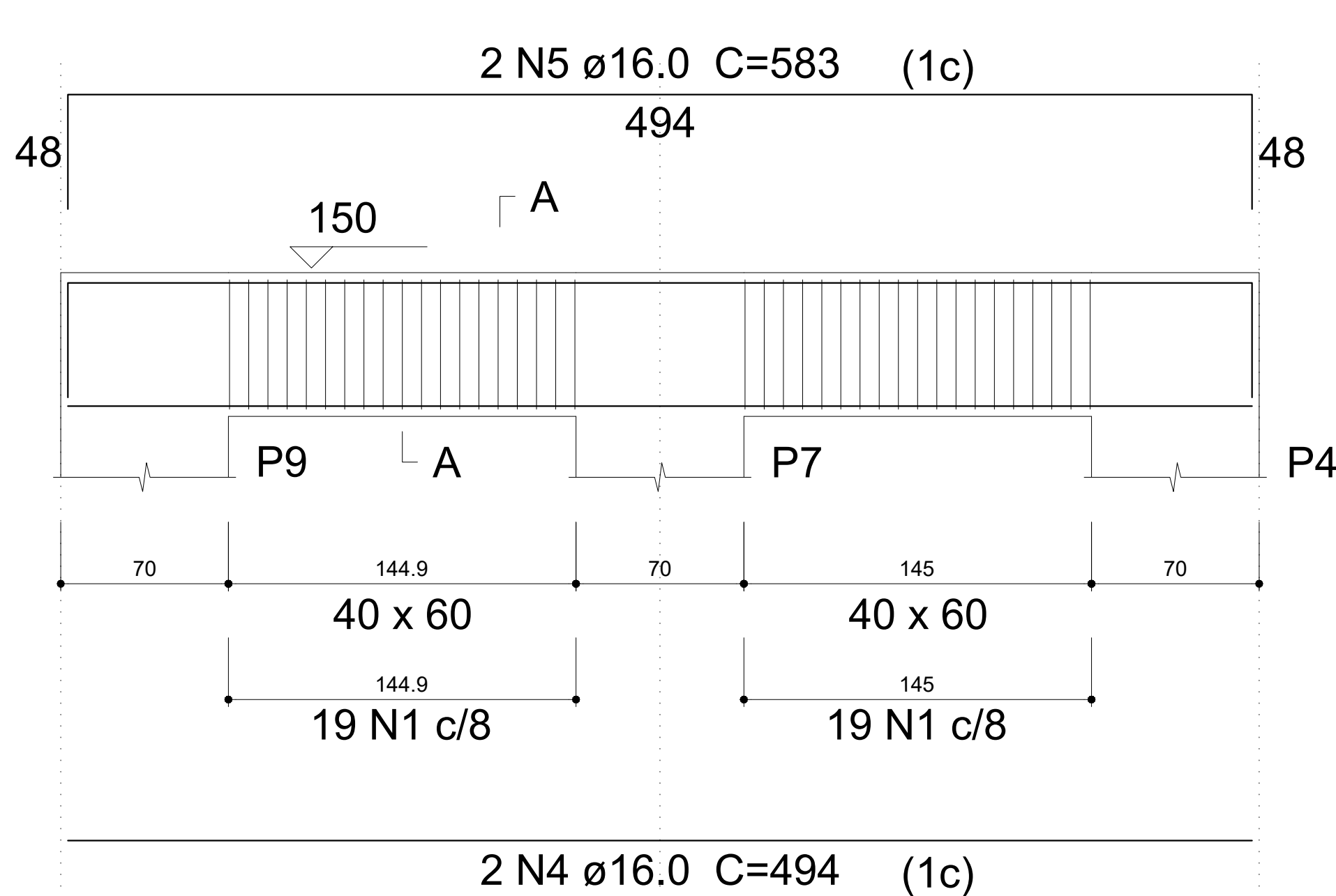
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



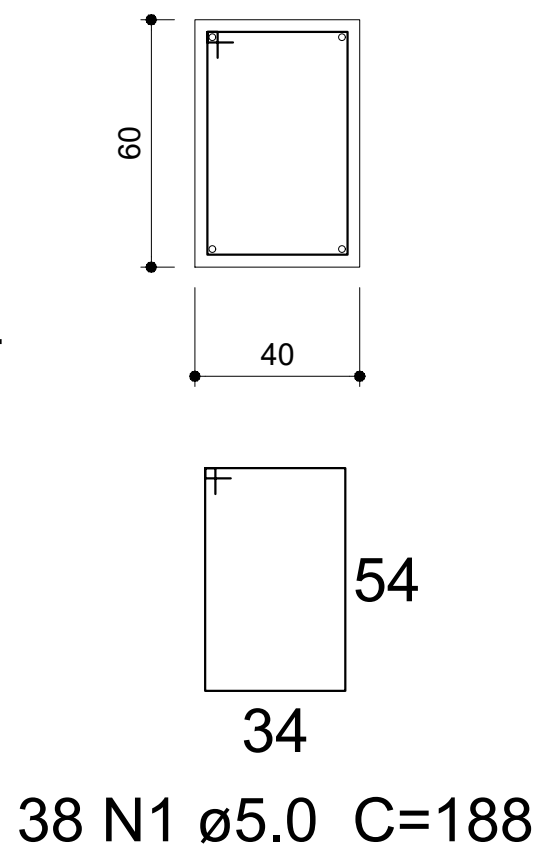
V6

ESC 1:30



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - CREA/RN 2113017059RN

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

	EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS		
	ENDEREÇO: RUA OSVALDO BORGES DA SILVA - JARDIM DE PIRANHAS/RN		
	ETAPA: PONTILÃO DA RUA OSVALDO BORGES DA SILVA		
ASSUNTO: ESTRUTURAL - DETALHES DAS VIGAS		FOLHA: 04/05	REVISÃO: 00
TAMANHO DA FOLHA: A0		ESCALA: INDICADAS	DATA: 17/04/2024



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20240692628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2122371080

Registro: 2113017059RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

AVENIDA GOV. DIS-SEPT ROSADO

Complemento: **PREFEITURA**

Cidade: **JARDIM DE PIRANHAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.096.604/0001-95**

Nº: **144**

CEP: **59324000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/04/2024**

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OSVALDO BORGES DA SILVA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SANTA CECÍLIA**

Cidade: **JARDIM DE PIRANHAS**

UF: **RN**

CEP: **59324000**

Data de Início: **15/04/2024**

Previsão de término: **30/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **..**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

CPF/CNPJ: **08.096.604/0001-95**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade
42,50

Unidade
m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

42,50

m2

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

42,50

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade
42,50

Unidade
m2

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

42,50

m2

60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

42,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

responsabilidade técnica pelo projeto e fiscalização de um pontilhão em concreto armado, localizado na Rua Osvaldo Borges da Silva, Bairro Santa Cecília - Jardim de Piranhas/RN. Este pontilhão possui uma área construída de 42,5m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tafarel Pablo de Lima Silva
TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - CPF: 095.291.674-66

J. de Lima Silva 17 de abril de 2024
Local data

PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - CNPJ: 08.096.604/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AdC0b
Impresso em: 17/04/2024 às 06:36:07 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20240692628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **16/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8205072255**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AdC0b
Impresso em: 17/04/2024 às 06:36:07 por:



PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO:

NIPPON BRAZIL FRUIT LTDA, CNPJ: 38.198.486/0001-97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para a atividade de agricultura irrigada, localizada no Sítio Toca da Raposa – Zona Rural – Baraúna/RN
MONIQUE FONSECA KITAYAMA - PROPRIETÁRIA

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A PETROLEO BRASILEIRO S. A., CNPJ nº 33.000.167/0148-38, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença de Alteração - LA para a ampliação, repotencialização e implantação Planta Piloto de Eletrolise da Água para estudo da valoração da cadeia de valor do hidrogênio sustentável da Usina Fotovoltaica Alto do Rodrigues (UFV-AR), localizada no Sítio São José, RN 118, Km 29, S/N, Zona Rural, Alto do Rodrigues.
Renato Augusto Faria de Araújo
Gerente de Planta

CONCESSÃO DE LICENÇA DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.541.417/0001-64, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, com prazo de validade de até 22/04/2030, em favor do empreendimento de (LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS, SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS/EFLUENTES SANITÁRIOS), localizado no município Assu/RN.
PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA – Requerente

HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO S.A.

CNPJ/MF Nº 08.327.108/0001-03

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10/05/2024, às 08h00, à Rua Joaquim Manoel, 654, Petrópolis, Natal/RN, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Eleição dos membros da Diretoria; **b)** Outros assuntos de interesse Social. Natal/RN, 25/04/2024. **ADiretoria.**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

ALINE RODRIGUES DE LIMA ARAUJO, CNPJ nº 44.213.936/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença de Regularização de Operação (LRO) para a atividade de Confeção de roupas infantis*, localizada na **Rua São Pedro, nº 102, Bairro Novo Horizonte, Jucurutu/RN.**
Aline Rodrigues de Lima Araújo
Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO

A Usina de Energia Eólica Cutia S.A. CNPJ 21.917.808/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLO para a atividade de **Transmissão de Energia Elétrica para a Linha de Transmissão 230 KV SE Cutia/Touros, percorrendo a zona rural dos municípios de São Bento do Norte, Pedra Grande, São Miguel do Gostoso e Touros**, CEP 59590-000.

Adriano Fedalto
Diretor Administrativo Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Primar Aquacultura LTDA, CNPJ nº 03.036.226/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de *Ostreicultura*, localizada na Estrada RN03, Km 10, Distrito Piau, Zona Rural, Tibau do Sul/RN.
Márcia Kafensztok – Empreendedora

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A PETROLEO BRASILEIRO S/A., CNPJ 33.000.167/0149-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero código: 7-CAM-1293-RN. Localizados Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.
Mara Oliveira
Gerente Geral de SMS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Renovação de Licença de Operação Nº 2023-195834/TEC/RLO-0467**, com validade **18/04/2027, para 05 (cinco) poços petrolíferos** códigos: 7-ET-1262-RN, 7-ET-1318-RN, 7-ET-1324-RN, 7-ET-1335-RN, 7-ET-1339-RN, com produções escoadas para Estação de Teste ET-E. Localizado Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assu/RN.
• **Renovação de Licença Simplificada Nº 2023-203742/TEC/RLS-0212**, com validade **26/04/2024, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-CAM-1078-RN. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
• **Renovação de Licença Simplificada Nº 2023-204999/TEC/RLS-0234**, com validade **09/04/2024, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero** código: 7-SM-0005-RN. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Serra do Mel (SM), Município de Serra do Mel/RN.
• **Licença de Operação Nº 2024-208209/TEC/LO-0435**, com validade **18/04/2027, para 01 (uma) Estação de Vapor (EV) Estreito-V (EV-V-ET)**. Localizado Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assu/RN.

Mara Oliveira
Gerente Geral de SMS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:
• **Renovação de Licença de Operação, 08 (oito) poços petrolíferos** códigos: 7-CAM-1302D-RN, 7-CAM-1310D-RN, 7-CAM-1385-RN, produção escoada para a Estação de Teste A-P-E, 7-CAM-1306D-RN, produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-D, 7-CAM-1304D-RN, 7-CAM-1307D-RN, 7-CAM-1308D-RN, produções escoadas para a Estação Coletora Satélite CAM-E, 7-CAM-1335D-RN, produção escoada para a Estação de Teste CAM-I. Localizado Polo Potiguar, Subpolo Canto do Amaro, Campo de Produção Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Mara Oliveira
Gerente Geral de SMS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A empresa CERAMICA JABOQUE LTDA de CNPJ: 30.208.701/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS, Nº 2021-173588/TEC/LS-0555, com prazo de validade até 16/05/2028, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada na FAZENDA CASA FORTE, Nº 25, LAGOA DO FERREIRO DE DENTRO, MUNICÍPIO DE ASSU/RN.
JOSE UBIRATAN DA SILVA, Sócio-Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CAMAR RN MARICULTURA LTDA. CNPJ: 11.808.952/0003-14 torna Público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN-IDEMA a Licença de Instalação, com prazo de validade até 18/04/2028, em favor do empreendimento para a atividade de carcinicultura, localizado no Município de Galinhos-RN.
José Waldomiro Ribeiro Coutinho Filho - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SILPLIFICADA

ERALDO BATISTA DA CRUZ, 082.645.614-62, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRS para a Lavra de Areia, em uma área de 0,24 ha, com produção de 600,0 m³/mês, localizada na localidade Varginha (Leito de Rio), s/n, Zona Rural, Equador – RN, CEP 59.355-000.
Eraldo Batista da Cruz
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO GUARANI LTDA, CNPJ 02.717.529/0001-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a licença de alteração – LA para Fabricação de sabões, sabonetes, detergentes e similares, localizada à Rodovia RN 117, Km 03, nº 100, CEP: 59.649-899, na Zona Rural de Mossoró/RN.
Emerson Geraldo de Medeiros
Sócio

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418001/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 14 de maio de 2024, às 14:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E SECRETARIAS VINCULADAS. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 às 13:00 ou licitaocpmmcaraubas@gmail.com.
Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 – OPERAÇÃO 1088771-54; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PILAR EMPREEDIAMENTOS - R\$ 1.732.500,00.
Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024.
ROGÉRIO SOARES, Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 06/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024.

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento da nova documentação de habilitação do mesmo. Ficam as empresas habilitadas intimadas a apresentarem, caso achem necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Fica suspensa a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, aprazada para o dia 29.04.2024, às 10h00min. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 26.04.2024. Airlada Helena do Carmo Martins – Presidente da CPL

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Carnaubais, 08.294.670/0001-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS para a Construção de um parque de vaquejada na cidade de Carnaubais/RN, localizado na Rua Projetada, Bairro Núbia Lafayette, S/N, Zona Urbana, Carnaubais/RN. CEP: 59.665-000.
Marineide Marinho Pereira Diniz, Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 - Tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao/licitaolist.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 22 de abril de 2024.
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2024 - Tem como objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao/licitaolist.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 24 de abril de 2024.
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 05/2024, cujo objeto trata do o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acompanhamento de projetos, convênios e ultimção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 15/05/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 03/05/2024 - Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de abril de 2024
GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - SRP
Repetição

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Antonio Veras, 65 - Centro, nos link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=campo%20grande>, <https://www.campogrande.rn.gov.br/licitacao/licitaolist.php>, através do e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

Campo Grande - RN, 25 de abril de 2024
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 08 RUAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (LOTE 04), nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 20 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Port. nº 0537/2024 - PMCN

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário - Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia

30/04/2024 - término: 09:00 horas do dia 22/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 - pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de abril de 2024
A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 06/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Agente de Contratação Substituta

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 - OPERAÇÃO 1088771-54; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PILAR EMPREDEIEMENTOS - R\$ 1.732.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024
ROGÉRIO SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10040001/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 10040001/2024, pregão eletrônico Nº 001/2024 - Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN, PROPONENTES CONTRATADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com o valor total de R\$ 3.132.796,20, LOTE ÚNICO: 1..
Jose da Penha-RN, 10/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.24.003

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ambos, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 17 de maio de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.04.24.003, tipo "menor preço global". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 9424092023, Operação 1087079-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA-2024. Orçamento estimado R\$ 635.986,31 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 02/2024 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 12/2023, SEINFRA/CE - 028 e CAERN - 11/2023, com BDI na ordem de 19,60%. Na fase externa, disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com, a partir do dia 02/05/2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.002

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de maio de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.002, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2024. Edital disponível PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com, a partir do dia 26/04/2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação



Top Down Consultoria Ltda
CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
RG nº 1.369.697
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0D2F262F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 108/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNO FERNANDES DE M. CEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 29 de abril de 2024 até 28 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ C MARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 42.568.843/0001-39
CPF Nº 086.127.314-10 e RG Nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9A8D6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 /2024

PORTARIA Nº 078/2024

"Nomeia Inspetor Escolar do Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA, portadora do CPF nº 040.907.164-11 para o cargo comissionado de Inspetor Escolar do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 29 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3AAC2792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA RUA OSWALDO BORGES DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 06/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de abril de 2024.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BE76AA64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024